

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO N SMC N 547 DE 28 DE ABRIL DE 2026

	Altera a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, e dá outras providências.
--	--

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/ANPD N° 18, de 16 de Julho de 2024, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, que aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMTDI n° 7 de 31 de março de 2023, que altera Resolução SEGOVI n° 91 de 1° de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio n° 54.984, de 21 de Agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, e dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação do Encarregado de Dados Setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados conforme dispõe o art. 12, IV do Decreto Rio n° 54.984, de 21 de Agosto de 2024.

Art. 2º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Cultura será composto pelos seguintes membros:

I - **Caroline Gonzalez Vivas**, matrícula 12/264.537-2 | Encarregada de Dados Setorial e, **Cheyenne Pereira de Souza Melo**, matrícula 60/034.069-49, Suplente;

II - **Marcello Cardoso de Sousa**, matrícula 11/165.914-3 , representante do Gabinete do Secretário,

III - **Renato Rangel de Almeida**, matrícula 60/342.049-4, representante do Conselho Municipal de Política Cultural - C/CMPC;

IV - **Andressa Soares de Almeida Pedrosa**, matrícula 66/391.677-2, representante da Comissão Carioca de Promoção Cultural - C/CCPC;

V - **Maria Gabriela Martins Cavalcanti**, matrícula 60/362.747-8, representante de Coordenação de Políticas Culturais - C/SUBC/CPC;

VI - **Tamires Barros Alves**, matrícula 60/385.332-2, representante da Coordenação de Rede Pública de Equipamentos - C/SUBG/CPEC;

VII - **Ana Beatriz Cunha de Araújo**, matrícula 60/386.068-1, representante da Coordenação de Administração - C/SUBG/CAD;

VIII - **Josefa Lúcia da Silva**, matrícula 12/195.433-8, representante da Gerência de Recursos Humanos, C/SUBG/CAD/GRH;

IX - **Maria Hortencia Heluy Abreu**, matrícula 70/340.623-8, representante do Centro Arquivístico, C/SUBG/CAD/CA;

X - **Mônica Sobreira Ardente**, matrícula 12/277.373-7, representante do Núcleo de Ouvidoria.

§ 1º. A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 2º. A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.

§ 3º. A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá ao Encarregado de Dados Setorial titular da Secretaria Municipal de Cultura, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê.

§ 4º. Outros representantes de outras áreas podem ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art. 3º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades dos encarregados de dados e terá as seguintes atribuições:

I - apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade, esclarecendo dúvidas das atividades de sua área;

III - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;

IV - analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso; e

V- documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos, independentemente de o incidente vir a ser reportado ou não à ANPD.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução SMC "N" Nº 538 de 20 de outubro de 2025.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera a composição dos Encarregados de Dados da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito do Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Encarregado de Dados Setorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, os agentes abaixo relacionados:

I - Titular: Caroline Gonzalez Vivas, matrícula 12/264.537-2;

II - Suplente: Cheyenne Pereira de Souza Melo, matrícula 60/340.694-9.

Art. 2º - Cabe ao Encarregado de Dados Setorial exercer as competências constantes do art. 41 da LGPD e dos artigos 9º e 10º do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de Agosto de 2024, além das atribuições descritas nos artigos 15 e 16 do Anexo da Resolução CD/ANPD Nº 18, de 16 de Julho de 2024.

§1º O exercício das funções de Encarregado de Dados Setorial será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada e sem prejuízo de outras funções eventualmente exercidas.

§2º O desempenho das atividades e das atribuições dispostas no caput não confere ao Encarregado de Dados Setorial a responsabilidade, perante a ANPD, pela conformidade do tratamento dos dados pessoais realizado pelo Controlador.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução SMC "P" N.º 81, de 20 de outubro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.